



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ - 95.422.911/0001-13

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA Nº 004-2018

O prefeito municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, senhor Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições conferidas em lei e CONSIDERANDO a constatação de erros de digitação no Edital nº 001/2018, **REGULAMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – DOUTOR ULYSSES PREV;**

CONSIDERANDO a constatação de erros de digitação no decreto 032/2018, **CRIA E DETERMINA A COMPOSIÇÃO DA JUNTA ELEITORAL, RESPONSÁVEL PELOS TRABALHOS RELATIVOS À ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA. DECRETA A ABERTURA DAS ELEIÇÕES PARA O CMP, BEM COMO A REGUMENTA NOS TERMOS DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO;**

RESOLVE

Art. 1º - A presente errata é o instrumento pelo qual estão corrigidas os erros de digitação observados nos atos, em conformidade com os artigos abaixo:

Art. 2º - Fica corrigido o edital nº 001/2018, onde em toda a sua composição, **se lê: “Junta Eleitoral”, leia-se: “Comissão Eleitoral”;**

Art. 3º - Fica corrigido o decreto 032/2018, onde em toda a sua composição, **se lê: “Junta Eleitoral”, leia-se: “Comissão Eleitoral”;**

Art. 4º - Fica corrigido o decreto 032/2018, onde em sua súmula, **se lê: “Cria e determina a composição da junta Eleitoral, responsável pelos trabalhos relativos a eleição do conselho municipal de previdência. Decreta a abertura das eleições para o CMP, bem como a regulamenta nos termos do anexo I, do presente decreto”, leia-se: “Cria e determina a composição da comissão eleitoral, responsável pelos trabalhos relativos a eleição do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – DOUTOR ULYSSES PREV. Decreta a abertura das eleições para a composição do Conselho Administrativo do DOUTOR ULYSSES-PREV”;**

Art. 5º - Fica corrigido o edital 001/2018, onde em sua súmula, **se lê: “Determina a abertura de inscrições de interessados para eleição que ira fazer a escolha através de voto direto e secreto de 05 (cinco) representantes dos servidores públicos ativos ou inativos da administração publica direta autárquica e fundacional do município de Doutor Ulysses, e seus respectivos suplentes, para o Conselho de Administração, conforme dispõe a Lei Municipal de numero 029/2018 fixando as seguintes orientações, leia-se: “Determina a abertura de inscrições de interessados para eleição que ira fazer a escolha através de voto direto e secreto de 05 (cinco) representantes dos servidores públicos ativos ou inativos da administração publica direta autárquica e fundacional do município de Doutor Ulysses, e seus respectivos suplentes, para o Conselho Administrativo, conforme dispõe a Lei Municipal de numero 029/2017 fixando as seguintes orientações;**



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ - 95.422.911/0001-13

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Fica corrigido o trecho do Edital nº 001/2018, onde logo após a súmula, se lê: "O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, no uso de suas atribuições, conferidas em lei, torna publico em especial aos funcionários e segurados do DOUTOR ULYSSES PREV, os requisitos para integrar o **conselho municipal de previdência** e das inscrições, resolve:", leia-se: "O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, no uso de suas atribuições, conferidas em lei, torna publico em especial aos funcionários e segurados do DOUTOR ULYSSES PREV, os requisitos para integrar o **seu Conselho Administrativo** e das inscrições, resolve";

Art. 7º - Fica corrigido o art. 1º do Edital 001/2018, onde se lê: "Os membros do **CA - Conselho de Administração**, exceto os aposentados e os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, serão obrigatoriamente servidores que venham a contar com, no mínimo, 03 (três) anos em cargo publico efetivo no município.", leia-se "Os membros do **CA - Conselho Administrativo**, exceto os aposentados e os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, serão obrigatoriamente servidores que venham a contar com, no mínimo, 03 (três) anos em cargo publico efetivo no município.";

Art. 8º - Esta errata entra em vigor na presente, revogadas as disposições em contrário;

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Março de 2018;



MOISEIS BRANCO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL